



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2013
TIPO "TÉCNICA E PREÇO"

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.



JUÍNA/2013

Sumário

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DA HABILITAÇÃO.....	7
4. DAS PROPOSTAS	9
5. DA PROPOSTA TÉCNICA	9
6. DA PROPOSTA DE PREÇO	12
7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS	23
10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	24
11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	25
12. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS	26
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.....	27
15. DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	27
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	29
17. DAS INFORMAÇÕES	30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	30
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
ANEXO I - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO.....	34
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	36
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	45
ANEXO IV - TERMO DE ACEITAÇÃO.....	46
ANEXO V - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE.....	47
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99.....	48
ANEXO VII - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	49
ANEXO VIII - BRIEFING	54



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013 - TIPO "TÉCNICA E PREÇO"

LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** - tipo **TÉCNICA** e **PREÇO** - objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. **37, § 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º **12.232**, de **29 de abril de 2010**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883**, de **09 de junho de 1994** e da Lei Federal n.º **9.648**, de **28 de maio de 1998**, além das disposições específicas contidas na Lei Federal n.º **4.680**, de **18 de junho de 1965**, no Decreto Federal n.º **57.690**, de **01 de fevereiro de 1966**, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º **4.563**, de **31 de dezembro de 2002** e as demais disposições desse Decreto, e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.

Os **ENVELOPES** deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Módulo I, no Município de Juína-MT, com **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os **ENVELOPES** entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo sempre com **30 (trinta) minutos** de antecedência do prazo estipulado para abertura dos **ENVELOPES**.

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas via *sedex*.

Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço;

Regime de Execução: Indireta;

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Órgão Fiscalizador: Gabinete do Prefeito;

Data do encerramento: 12/12/2013 às 08:00 horas;

Data da abertura: 12/12/2013 às 08:00 horas.



1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente licitação destina-se a obtenção de propostas para prestação de serviços de publicidade para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, incluídas as Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a ser desempenhado por **01 (uma)** Agência de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal n.º **4.680**, de **18** de **junho** de **1965**, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

1.2. Os serviços de publicidade deverão ser prestados em todo o território municipal e, eventualmente, estadual, de interesse e atuação do Município de Juína-MT, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3. Os serviços de Publicidade acima mencionados compreenderão:

1.3.1. Os serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, realização de pesquisa de opinião pública, apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, materiais para divulgação e desenvolvimento de serviços e produtos elaboração e registro de marcas, expressões e propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual, planejamento e montagem de estantes em feiras e execução da política de comunicação social e *marketing* da **CONTRATANTE**, em consentaneidade com as determinações do Poder Executivo do Município de Juína-MT, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos da Lei Federal n.º **12.232**, de **29** de **abril** de **2010**, e de acordo com o que dispõe o artigo **37**, **§ 1.º**, da Constituição Federal, e na forma estabelecida pelo art. **3.º** da Lei n.º **4.680/65**, a serem desempenhados agência de propaganda.

1.3.2. Pesquisa de Mercado e Opinião para a obtenção de subsídios e elementos de interesse do planejamento de ações governamentais, bem como para a distribuição do material a ser divulgado e veiculado pelas empresas de veiculação, devendo ser observado o índice de audiência das mesmas; e,

1.4. As Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas com recursos próprios destinados à execução dos serviços objeto deste Edital, celebrarão os respectivos contratos, diretamente com a agência vencedora, observada a ordem de classificação.

1.5. Inclui no objeto da presente licitação a publicidade legal ou obrigatória.

1.6. Não se Incluem no objeto da presente licitação as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.7. O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de **12 (doze) meses**, representa o montante de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Municipal obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.8. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente, a seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0007.2004.3390.3900

Dotações constantes do exercício de 2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS



2.1.1. Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 3., deste Edital, e que estiverem operando nos termos da Lei Federal n.º 4.680, de 18.06.65 e do Decreto Federal n.º 57.690, de 01.02.66.

2.1.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do subitem 2.1.12, deste Edital.

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.1.4. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de um **LICITANTE**.

2.1.5. Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Administração Municipal de Juína-MT.

2.1.6. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pelo **LICITANTE**, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.7. Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos **ENVELOPES** de propostas.

2.1.8. Fica assegurado aos **LICITANTES**, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.9. Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

2.1.10. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Administração Municipal de Juína-MT.

2.1.11. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.1.12. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o *caput*, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.13. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

2.1.14. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1. Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, os **LICITANTES** interessados entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) **ENVELOPES** fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço do **LICITANTE (exceto ENVELOPE "A")**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.



ENVELOPE "A" – Plano de Comunicação Não Identificado - Subitem 5.1.1.

Este ENVELOPE não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

ENVELOPE "B" - Plano de Comunicação Identificado – Subitem 5.1.2.

Razão Social do Licitante

Tomada de Preços n.º 005/2013.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura Municipal de Juína-MT

ENVELOPE "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Subitem 5.1.3.

Razão Social do Licitante

Tomada de Preços n.º 005/2013.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura Municipal de Juína-MT

ENVELOPE "D" - Proposta de Preço – Subitem 6.1.

Razão Social do Licitante

Tomada de Preços n.º 005/2013.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura Municipal de Juína-MT

2.2.2. O credenciamento de que trata o subitem 2.2.1., deverá ser apresentada externamente aos **ENVELOPES**, na forma prevista no subitem 2.1.2., do presente Edital em uma das seguintes formas:

2.2.2.1. Instrumento público de procuração;

2.2.2.2. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

2.2.2.3. Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

2.2.3. O **LICITANTE** que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.



2.2.5. Não serão aceitos **ENVELOPES** abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **ENVELOPE "A"** - "**Plano de Comunicação Não Identificado**", que não deverá ser identificado.

2.2.6. O "**Plano de Comunicação Não Identificado**" será apresentado no **ENVELOPE "A"**, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

2.2.7. O conteúdo do "**Plano de Comunicação Não Identificado**", indicado no subitem 5.1.1., deste Edital, será condicionado em **ENVELOPE** - obrigatoriamente fornecido pela Administração do Poder Executivo de Juína-MT, a pedido do **LICITANTE**.

2.2.8. É vedada a aposição, neste **ENVELOPE** e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação do **LICITANTE**, inclusive etiquetas.

2.2.9. Havendo qualquer sinal de identificação no **ENVELOPE "A"**, nenhum **ENVELOPE** será recebido e o **LICITANTE** ficará impedido de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.2.10. O **ENVELOPE** a ser fornecido pela Administração do Poder Executivo de Juína-MT será retirado pelo **LICITANTE**, junto ao Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, mediante requerimento fornecido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo nome da empresa, **CNPJ/MF**, endereço, telefone de contato, *e-mail*.

2.2.11. Apenas o **ENVELOPE "A"** – "**Plano de Comunicação Não Identificado**" será fornecido pela Administração do Poder Executivo de Juína-MT, devendo o **LICITANTE** providenciar os demais **ENVELOPES** necessários.

2.2.12. Os conteúdos dos **ENVELOPES** serão apresentados em **01 (uma)** via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, exceto o conteúdo do **ENVELOPE "A"**.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O **ENVELOPE "E"** – **Documentos de Habilitação** - deverá conter os seguintes documentos, comprobatórios da sua Habilitação jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e capeados por uma relação dos mesmos, na sua versão original ou através de cópias autenticadas, sendo exigidos os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:

3.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor**), devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei Federal n.º 4.680/65, e no Decreto Federal n.º 57.690/66, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;

3.1.1.3. Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao subitem 3.1.1.1., deste Edital, quando se tratar de sociedade por ações;

3.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.5. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar cópia autenticada no ato de assinatura do contrato o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtida junto ou emitida pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – **CENP**, conforme preceitos do artigo 4º. §1º. da lei 12.232/2010.



3.1.2. Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

3.1.2.3.1. Federal (**Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

3.1.2.3.2. Estadual (**ICM/ICMS**);

3.1.2.3.3. Fazenda Municipal, referente aos débitos mobiliários (**ISS/Taxa de Licença**) e imobiliários (**IPTU**).

3.1.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, concernente ao **INSS** e ao **FGTS**.

3.1.2.5. Em se tratando de Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. **42 a 49**, da Lei Complementar Federal n.º **123**, de **14 de dezembro de 2006**.

3.1.2.6. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da abertura desta licitação.

3.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de **2 (dois)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **3.1.2.8.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, sendo facultado à administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.3.1. Comprovação de capital social de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos **ENVELOPES** de habilitação, em conformidade com o art. **31, § 3.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;

3.1.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do **LICITANTE**, com data não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas;

3.1.3.3. Balanço Patrimonial (**ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso**), apresentado na forma da lei (**com os Termos de Abertura e de**



Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três)** meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

3.1.3.4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.1.3.5. Em caso de recolhimento de tributos centralizados na matriz ou filial, juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos onde tal comprovação estiver expressa no documento.

3.1.3.6. Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

3.1.3.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação do **LICITANTE**.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas nos **ENVELOPES "A", "B", "C" e "D"**, na forma prevista no subitem **2.2.** e deverão atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

4.1.2. Serem apresentadas em papel que identifique o **LICITANTE**, contendo o nome do **PROPONENTE** e a referência a esta Licitação, exceto no **ENVELOPE "A"**.

4.1.3. Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Terem as páginas numeradas seqüencialmente, por **ENVELOPE**, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do **LICITANTE**, exceto no **ENVELOPE "A"**.

4.1.5. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

4.1.6. Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede do **LICITANTE**, telefone e **fax**, se houver.

4.1.7. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos **"Planos de Comunicação Não Identificados"** apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos **ENVELOPES "A", "B" E "C"**, na forma prevista no subitem **2.2.**, deste Edital, e deverá atender os seguintes requisitos:

5.1.1. ENVELOPE "A" - Planos de Comunicação Não Identificados



5.1.1.1. Para efeito de avaliação o **LICITANTE** deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o **Briefing**, descrito no **ANEXO VIII**, deste Edital, com recursos financeiros de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e duração de **30 (trinta)** dias.

5.1.1.2. O "**Planos de Comunicação Não Identificados**" deverá ser apresentado em **ENVELOPE** que **NÃO IDENTIFIQUE** o **LICITANTE**, na forma do subitem 2.2., deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, utilizando fonte **Times New Roman** tamanho **12 (doze)**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o "**Plano de Comunicação**" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do **ENVELOPE "A"**, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente **ENVELOPE**.

5.1.1.3. **PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pelo **LICITANTE** com base no **Briefing**, descrito no **ANEXO VIII**, deste Edital, que deverá compreender os seguintes quesitos:

5.1.1.3.1. **Raciocínio Básico**: texto em até **04 (quatro)** laudas, em que o **LICITANTE** demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no **Briefing**,

5.1.1.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto em até **04 (quatro)** laudas, em que o **LICITANTE** apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

5.1.1.3.3. **Idéia criativa**:

5.1.1.3.3.1. Texto em que o **LICITANTE** limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT ;

5.1.1.3.3.2. Como parte do quesito Idéia Criativa, o **LICITANTE** apresentará campanha publicitária com exemplos de **06 (seis)** peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, **layout**, **story-board** impresso, ou "**monstro**" de peça de **internet** ou "**monstro**" de peça de rádio, limitados a uma peça para cada meio - convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pelo **LICITANTE**;

5.1.1.3.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

5.1.1.3.4.1. Texto com até **03 (três)** laudas escritas (**sem contar as artes**) em que, de acordo com as informações do **Briefing**, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

5.1.1.3.4.2. Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada subitem 5.1.1.3.3.2., do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até **02 (duas)** laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

5.1.2. **ENVELOPE "B" - Plano de Comunicação Identificado**:

5.1.2.1. O **ENVELOPE "B"** deverá ser apresentado conforme subitem 5.1.1.3., deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas sem a Idéia Criativa**.

5.1.3. **ENVELOPE "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**:

5.1.3.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do subitem 5.1.3., deste Edital, ter suas páginas numeradas



seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.1.3.2. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

5.1.3.2.1. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

5.1.3.2.2. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (**no mínimo, nome, formação e experiência**), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e **TV**, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

5.1.3.2.3. As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

5.1.3.2.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo **LICITANTE**, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

5.1.3.2.5. Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência - prestados à declarante pelo **LICITANTE**;

5.1.3.2.6. Declaração de possibilidade operacional na cidade de Juína-MT, subscrita por representante legalmente habilitado do **LICITANTE**.

5.1.3.3. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pelo **LICITANTE**, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

5.1.3.3.1. Poderão ser apresentadas até **05 (cinco)** peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

5.1.3.3.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação do **LICITANTE**, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

5.1.3.3.3. As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em **VHS** ou **DVD**; os *spots* e/ou *jingles*, em **CD**; as peças de internet, em **CR-ROM** ou **CD-ROM** com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

5.1.3.3.4. As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Administração do Poder Executivo de Juína-MT .

5.1.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados **02 (dois) Cases** veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo **02 (duas)** laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .

5.1.3.5. As peças que integram o subitem **5.1.3.3.**, deste Edital, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente **ENVELOPE**.



5.1.3.6. A critério da Administração do Poder Executivo de Juína-MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços – constante do ENVELOPE “D”, deverá ser apresentada da forma do ANEXO I – “PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO”, deste Edital, redigida e preenchida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricada em todas as páginas, datadas e assinadas no final pelo representante legal do LICITANTE.

6.2. O ENVELOPE “D” contendo a Proposta de Preços deverá conter:

6.2.1. A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

6.2.1.1. pela taxa de **15% (quinze por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo do serviços e suprimentos contratados;

6.2.1.2. pela taxa de **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

6.2.1.3. pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - **SINAPRO-MT** relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.

6.2.2. A política de negociação:

6.2.2.1. de preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

6.2.2.2. de preços a serem pagos pelo LICITANTE a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

6.2.2.3. de preços a serem pagos pelo LICITANTE a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.

6.2.2.4. o critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) Agência(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, **(levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimento externo).**

6.2.2.5. o critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) Agência(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da(s) Agência(s) limitar-se à contratação do serviço ou suprimento **(levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimento externo).**

6.2.2.6. o critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para a Administração Pública Municipal de Juína-MT em percentual não superior a **50% (cinquenta por cento)** dos preços constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - **SINAPRO-MT**.

6.3. a declaração de que não será repassado à Administração Pública Municipal o pagamento de tributos e outros encargos.



6.4. declaração de que os prazos de pagamento dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, pela Administração Pública Municipal não serão inferiores a **30 dias (trinta)** dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento.

6.5. Indicação do nome ou razão social do **LICITANTE**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, **CPF/MF**, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.7. Indicação do nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.8. Declaração de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Administração do Poder Executivo de Juína-MT sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**.

6.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

6.11. A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e comercial.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os **ENVELOPES "A", "B" "C" e "D" (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO)**, e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

7.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES "A" - Plano de Comunicação Não Identificado** e no **ENVELOPE "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, serão rubricados pelos representantes dos **LICITANTES**, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3. Os **ENVELOPES "B" - Plano de Comunicação Identificado** e **"D" - Proposta de Preço**, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Após a abertura dos **ENVELOPES "A" - Plano de Comunicação Não Identificado** e no **ENVELOPE "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, e os vistos da Comissão Permanente de Licitação e dos **LICITANTES**, a seção será suspensa para análise e julgamento destas propostas pela **"Subcomissão Técnica"** e será lavrada ata contendo os apontamentos dos **LICITANTES**, se houver;

7.5. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito a **"Subcomissão Técnica"** reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.



7.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da “**Subcomissão Técnica**”, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da **Subcomissão** e passará a compor o processo da licitação.

7.7. O resultado do julgamento será enviado às empresas via *fax-símile*, em que também será divulgado a data, hora e local para a abertura do **ENVELOPE “B”** e conseqüente identificação das propostas contidas no **ENVELOPE “A”**. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos **ENVELOPES “A” E “C”**. Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os **LICITANTES** não desistam ou renunciem por escrito deste direito.

7.8. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via do **Plano de Comunicação Não Identificado** que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, o **LICITANTE** será automaticamente desclassificado no certame e ficará impedido de participar das fases posteriores.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10. O não cumprimento de qualquer subitem referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação do **LICITANTE**.

7.11. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na Proposta de Preço que deveriam constar na Proposta Técnica.

7.12. Os **ENVELOPES “B” - Plano de Comunicação Identificado** e **“D” - Proposta de Preço** dos **LICITANTES** que não forem classificados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

7.13. Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **80 (oitenta)** pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.14. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos ou **ENVELOPES** que sejam encaminhados por *fax* ou que cheguem à Comissão fora do prazo e horário estabelecido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por “**Subcomissão Técnica**”, constituída por, pelo menos, **3 (três)** membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, **1/3 (um terço)** deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

8.2. A escolha dos membros da “**Subcomissão Técnica**” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (**art. 10, § 3.º, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010**), previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, **1/3 (um terço)** de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

8.3. A relação dos nomes referidos nos **8.1.** e **8.2.**, deste Edital, será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a **10 (dez)** dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **8.3.**, deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.



8.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na “**Subcomissão Técnica**”, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

8.7. A sessão pública do sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada.

8.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da “**Subcomissão Técnica**”, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

8.9. Após a sessão do sorteio, os membros sorteados da “**Subcomissão Técnica**” serão nomeados por Decreto do Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – **DOE-MT**.

8.10. Serão levados em conta pela “**Subcomissão Técnica**”, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub-quesito:

8.11. Plano de Comunicação

8.11.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

8.11.1.1. Das características da Administração do Poder Executivo de Juína-MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

8.11.1.2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Administração do Poder Executivo de Juína-MT com seus públicos;

8.11.1.3. Do papel da Administração do Poder Executivo de Juína-MT no atual contexto social, político e econômico.

8.11.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

8.11.2.1. Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;

8.11.2.2. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

8.11.2.3. A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT com seus públicos;

8.11.2.4. A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT ;

8.11.2.5. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

8.11.3. Idéia Criativa:

8.11.3.1. Sua adequação ao problema específico de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT ;

8.11.3.2. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

8.11.3.3. A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

8.11.3.4. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

8.11.3.5. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



8.11.3.6. Sua pertinência às atividades da Administração do Poder Executivo de Juína-MT e à sua inserção na sociedade;

8.11.3.7. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

8.11.3.8. A exequibilidade das peças;

8.11.3.9. A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

8.11.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

8.11.4.1. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

8.11.4.2. A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

8.11.4.3. A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

8.11.4.4. A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT ;

8.11.4.5. A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

8.11.4.6. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.12. Capacidade de Atendimento:

8.12.1. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

8.12.2. A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;

8.12.3. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Administração do Poder Executivo de Juína-MT , sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

8.12.4. A operacionalidade do relacionamento entre a Administração do Poder Executivo de Juína-MT e o LICITANTE, esquematizado na proposta.

8.13. Repertório:

8.13.1. A idéia criativa e sua pertinência;

8.13.2. A clareza da exposição do problema publicitário;

8.13.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

8.13.4. A relevância dos resultados apresentados;

8.13.5. A qualidade da execução e do acabamento.

8.14. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

8.14.1. A concatenação lógica da exposição;

8.14.2. A evidência de planejamento publicitário;

8.14.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

8.14.4. A relevância dos resultados apresentados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.15. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **80 (oitenta)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1. RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Administração do Poder Executivo de Juína-MT e entendimento	a) Das características da Administração do Poder Executivo de Juína-MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Administração do Poder Executivo de Juína-MT com seus públicos	
	c) Do papel da Administração do Poder Executivo de Juína-MT no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 (QUINZE) PONTOS)		

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Administração do Poder Executivo de Juína-MT , conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS)		

3. IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
--	--	--



comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Administração do Poder Executivo de Juína-MT . e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exeqüibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS)		

4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que o Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>briefing</i>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	



SUBTOTAL (MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS)	
--	--

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Administração do Poder Executivo de Juína-MT , sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Administração do Poder Executivo de Juína-MT e o Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 (CINCO) PONTOS)		

Apresentação de peças com demonstração sucinta do problema que se propõe a	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 (CINCO) PONTOS)		



Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 (OITENTA) PONTOS)		

8.16. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da "Subcomissão Técnica", obedecidos os critérios dos subitens 7.5. e 7.6., deste Edital.

8.17. A nota de cada LICITANTE corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.18. A "Subcomissão Técnica" desclassificará a Proposta que:

8.18.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus ANEXOS;

8.18.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de **60 (sessenta)** pontos;

8.18.3. Obtiver nota **0 (zero)** em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 8.11., 8.12., 8.13. e 8.14., deste Edital;

8.18.4. Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.19. Realizado a análise e o julgamento pela "Subcomissão Técnica" da Proposta Técnica, esta elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Não Identificado (ENVELOPES "A") e a ata de julgamento dos quesitos referentes às informações sobre "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação" (ENVELOPE "C"), e as encaminhará para a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a proposta, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.20. Os LICITANTES serão intimados da data, hora e local da próxima sessão, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas.

8.21. Na sessão mencionada no subitem anterior, serão abertos os ENVELOPES "B" - Plano de Comunicação Identificado e realizada pela Comissão Permanente de Licitação o cotejo, a correlação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

8.22. Identificada a autoria das Propostas Técnicas, será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação uma Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, considerando classificado em 1.º (primeiro) lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, o LICITANTE que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas, observado o seguinte:

8.22.1. Em caso de empate, será considerado como classificado em 1.º (primeiro) lugar o LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes os subitens 8.11., 8.12., 8.13. e 8.14., deste Edital.



8.22.2. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela “**Subcomissão Técnica**”, cuja data será divulgada no Diário Oficial do Estado – **DOE**.

8.23. Encerrada a sessão ou vencida a fase do subitem **8.22.2.**, deste Edital, a ata e a Planilha Geral serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos **LICITANTES** presente, e o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação dos **LICITANTES** desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos **LICITANTES**, será publicada no Diário Oficial do Estado – **DOE**, abrindo-se desta data o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para interposição de recursos.

8.24. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, os **LICITANTES** classificados na Proposta Técnica serão intimados da data, hora e local da próxima sessão, para abertura do **ENVELOPE “D” - “Propostas de Preço”**.

8.25. Na sessão pública designada, serão abertos os **ENVELOPES “D” - “Propostas de Preço”**, e serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos **LICITANTES** presentes.

8.26. A Nota da Proposta de Preços está limitada ao máximo de **20 (vinte)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.27. A classificação das propostas de Preço será feita mediante a atribuição de um total de **20 (vinte)** pontos como Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto nos somatórios dos subitens **6.2.2.4.**, **6.2.2.5** e **6.2.2.6.**, deste Edital, como segue:

8.27.1. 05 (cinco) pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem **3.6.1.**, das Normas-Padrão **(01 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto)**;

8.27.2. 05 (cinco) pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem **3.6.2.**, das Normas-Padrão **(01 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto)**;

8.27.3. 10 (dez) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - **SINAPRO-MT (01 (um) ponto para cada 5% (cinco por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela)**.

8.28. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto de honorários proposto incidentes sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1. , das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.	$N = \text{Desconto} \div 1$
Percentual de desconto de honorários proposto incidente sobre serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2. , das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.	$N = \text{Desconto} \div 1$



Percentual de desconto proposto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT.	$N = \text{Desconto} \div 5$
TOTAL (MÁXIMO DE 20 (VINTE) PONTOS)	

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, o termo **desconto** será substituídos nas fórmulas da coluna **Notas** pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

8.29. DA NOTA FINAL – NF: Será aplicado o peso **80 (oitenta)** para a Proposta Técnica e de **20 (vinte)** para a Proposta de Preço, sendo que o número de pontos obtido pelo **LICITANTE** corresponde exatamente a sua nota. A Nota Final de cada **LICITANTE** será definida pela equação:

$$\text{NOTA FINAL - NF} = \text{NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA} + \text{NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO}$$

8.30. A proposta que obtiver a maior Nota Final será a **1.ª (primeira)** classificada, a segunda maior nota a **2.ª (segunda)** classificada e assim sucessivamente.

8.31. Para efeito de cálculos serão consideradas **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, desprezando-se a **3.ª (terceira)** casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

8.32. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outros **LICITANTES**.

8.33. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

8.34. Caso haja empate na nota final, o desempate far-se-á mediante sorteio público, para o qual serão convocados todos os **LICITANTES** classificados.

8.35. A Comissão divulgará a Nota Final e respectiva classificação dos **LICITANTES** via *fax-símile*, abrindo-se o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para interposição de recursos.

8.36. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, os **LICITANTES** classificados serão intimados da data, hora e local da próxima sessão, para abertura do **ENVELOPE "E" - "Documentos de Habilitação"**, contendo em seu interior os documentos relacionados no item **3.**, deste Edital, devendo ser entregue fechados, com **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário previsto para sua abertura, não sendo considerados os **ENVELOPES** entregues com atraso, contendo o nome, razão social e endereço do **LICITANTE**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE "E" - "Documentos de Habilitação" – Item 3.

Razão Social do Licitante

Tomada de Preços n.º 001-2013.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura Municipal de Juína-MT



8.37. Na seção de abertura do **ENVELOPE "E"** somente os **3 (três) LICITANTES** melhores classificados, terão obrigatoriamente que apresentar todos os documentos exigidos e constantes no item **3.**, deste Edital, sob pena de serem julgados inabilitados. Na hipótese de não se habilitar nenhum **LICITANTE** nesta sessão e não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, após as devidas e legais publicações, a Comissão Permanente de Licitação intimará os demais **LICITANTES** classificados para efeitos do subitem **8.36.**, deste Edital.

8.38. Os demais **LICITANTES** poderão examinar a documentação do vencedor e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

8.39. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, após as devidas e legais publicações, os autos do procedimento de licitação serão encaminhados ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para Adjucação e Homologação do seu objeto.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

9.1. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos **ENVELOPES**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, e qualquer **LICITANTE** até o **2.º (segundo)** dia útil que anteceder a abertura dos **ENVELOPES**.

9.1.2. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o nome que integra a relação dos que serão sorteados como membros da "**Subcomissão Técnica**", mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

9.1.3. As impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juína-MT e protocolizados nos dias úteis das **07:00** às **13:00** horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Módulo I, no Município de Juína-MT.

9.1.4. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

9.1.5. As impugnações interpostas não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. Das decisões relativas ao presente Certame Licitatório, caberá:

9.2.2. Recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação do ato ou da lavratura da Ata:

9.2.2.1. da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

9.2.2.2. da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas Técnicas e de Preços e da Nota Final e Classificação;

9.2.2.3. da anulação ou revogação da licitação.

9.2.3. Representação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação ou intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

9.2.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.



9.2.5. Do recurso interposto serão cientificados os demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

9.2.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

9.1.3. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

9.3. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

9.3.1. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Homologado o presente procedimento de licitação pelo Prefeito Municipal, o adjudicatário será convocado por carta de notificação do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT para, no prazo de **05 (cinco)** dias, prestar a garantia mencionada no subitem **13.1.**, deste Edital, e assinar o termo de contrato, conforme Minuta do Contrato constante do **ANEXO III**, do presente Edital.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar a garantia e assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. **81**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, no mesmo diploma legal.

10.3. Se o convocado não prestar a garantia ou não assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração Municipal, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **1.º (primeiro)** classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. **81**, Lei Federal n.º **8.666/93**.

10.4. O disposto no art. **81**, Lei Federal n.º **8.666/93** não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo **1.º (primeiro)** adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. **65, § 1.º**, da Lei Federal **8.666/93**, caso que, o contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais.

10.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.7. A Administração Municipal de Juína-MT poderá até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.8. Farão parte integrante do contrato de prestação de serviços, objeto do presente Certame, o **ANEXO I**, do presente Edital, e a Proposta Técnica e de Preços da adjudicatária.



10.9. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado se presentes os permissivos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser previamente aprovado pelo órgão gerenciador da Administração Pública do Município de Juína-MT, que emitira uma Ordem de Execução de Serviços. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Administração Pública do Município de Juína-MT, que decidirá quanto à sua aprovação.

11.2. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelas empresas de veiculação ou divulgação, nos prazos a seguir discriminados:

11.3. Comprovantes de veiculação, até **05 (cinco)** dias úteis antes do pagamento, conforme estabelecido no subitem 11.2;

11.4 Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (**arte, fotolito, VT, filmes, etc.**) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Administração Pública do Município de Juína-MT, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

11.5. O prazo para pagamento pela Administração Pública do Município de Juína-MT será de até **30 (trinta)** dias, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gerenciador do contrato comprovando a regular prestação dos serviços.

11.6. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Administração Pública do Município de Juína-MT.

11.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente a ser determinada pela Secretaria Municipal e Administração e Finanças de Juína-MT ou indicada pela Gerência Financeira da empresa contratada, observada a legislação vigente para este caso.

11.8. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

11.8.1. apresentação da Certidão Negativa de Débito - **CND**, da Previdência Social;

11.8.2. apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF**, do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - **FGTS**.

11.9. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

11.10. O contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Que não podem ser suportados pelos contratantes.

11.11. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

11.12. A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.13. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Administração Municipal contratante.

12. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os **LICITANTES** às penalidades previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

12.2. Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de **90 (noventa)** dias com a Administração Pública do Município de Juína-MT, a critério da Administração.

12.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, incorrerá a contratada em multa diária, não compensatória, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo do disposto no subitem **12.1.**, do presente Edital.

12.4. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

12.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, na forma prevista no subitem **12.4.**, deste Edital, e no art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou cobrada judicialmente.



13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1.**, **13.1.3.** e **13.1.4.**, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.1.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

13.4. A sanção estabelecida no subitem **13.1.4.**, deste item, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Poder Executivo do Município de Juína-MT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois)** anos de sua aplicação.

13.5. As sanções previstas nos subitens **13.1.3.** e **13.1.4.** deste item, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão da contratação que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da contratada a prestação de garantia contratual no montante de **5% (cinco por cento)** do valor contratual estimado, nos termos do art. **56**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

14.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à contratada optar por uma dessas modalidades.

14.3. A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em **REAIS (R\$)**, e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, com correção monetária pelo índice do **IGP-M**.

14.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Administração Municipal de Juína-MT.

14.5. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de execução do contrato.

14.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até **5 (cinco)** dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



15.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a **120 (cento e vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos subitem 15.1.1. a 15.1.12. e 15.1.17., do subitem 15.1., deste Edital;



15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação;

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitem 15.1.12. a 15.1.17., do subitem 15.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução de garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.5.3. pagamento do custo da desmobilização.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7. A rescisão de que trata o subitem 15.3.1., do subitem 15.3. acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

15.7.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal;

15.7.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.7.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração Municipal, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.7.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal.

15.8. A aplicação das medidas previstas nos subitem 15.7.1. e 15.7.2., do subitem 15.7. fica a critério da Administração Municipal, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.9. É permitido à Administração Municipal, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.10. Na hipótese do subitem 15.7.2., do subitem 15.7., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do contrato somente será recebido, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

16.2. A Fiscalização do contratante determinará e a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3. A Administração terá **5 (cinco)** dias corridos, após a entrega dos serviços, para considerar o objeto do contrato concluído a contento.



17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

17.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o **LICITANTE** poderá formular, por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e apresentadas no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, 605 Módulo I, no Município de Juína-MT, questões relativas a esta licitação.

17.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações. Não serão aceitos esclarecimentos por Fac-Símile, Internet, etc.

17.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via *fax-símile*.

17.1.4. A cada resposta da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número **01 (um)**, e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

17.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **5 (cinco)** dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até **5 (cinco)** dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, **Parágrafo Único**, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

17.1.7. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na secretaria gestora.

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em Órgão da imprensa Oficial.

18.2. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

18.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso – **DOE-MT**.

18.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.6. A participação na Tomada de Preços implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Juína-MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial,



para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

19.2. A Administração Municipal de Juína-MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

19.3. Os **LICITANTES** obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Juína-MT, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

19.4. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

19.5. A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no **caput**, do art. **618**, do Código Civil Brasileiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração Municipal de Juína-MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao **LICITANTE** vencedor.

20.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitações

Telefone: **(66) 3566-8302**

Horário de Funcionamento: das **07:30** às **11:30** horas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS

Departamento de Tesouraria

Telefone: **(66) 3566-8302**

Horário de Funcionamento: das **07:30** às **11:30** horas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Travessa Emmanuel, 605 –centro JUÍNA - MT

ÓRGÃO REQUISITANTE

Gabinete do Prefeito



Travessa Emmanuel, 605 –Centro - Juína-MT Telefone: (66) 3566-8302

20.3. Os **LICITANTES** respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

20.4. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº **8.666/93** e posteriores alterações.

20.5. As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

20.6. Os casos omissos e dúvidas que surgirem com respeito ao presente Edital, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º **12.232**, de **29 de abril de 2010**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, com as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09 de junho de 1994** e da Lei Federal n.º **9.648**, de **28 de maio de 1998**, além das disposições específicas contidas na Lei Federal n.º **4.680**, de **18 de junho de 1965**, do Decreto Federal n.º **57.690**, de **01 de fevereiro de 1966**, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º **4.563**, de **31 de dezembro de 2002** e das demais disposições desse Decreto, e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.

20.7. Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos **ANEXOS** completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, prevalecendo para todos os efeitos às disposições editalícias sobre as contratuais, e as legais sobre aquelas. Dessa forma, todos os **ANEXOS** integram o Edital, como se nele fossem transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

20.8. Os elementos contidos neste Edital e as cláusulas constantes da Minuta do Contrato são meramente informativos e exemplificativos e poderão sofrer alterações até o momento da contratação, sempre que o Interesse Público exigir e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração Municipal que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

20.9. O Prefeito Municipal de Juína-MT, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, caso em que, nenhuma indenização será devida ao **LICITANTE** e, ainda, a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.10. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes na execução do contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

20.11. Os **ANEXOS** do presente Edital são os seguintes, que desse passam a ser parte integrante:

20.11.1. ANEXOS I – PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO;

20.11.2. ANEXOS II - MINUTA DO CONTRATO;



- 20.11.3. ANEXOS III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 20.11.4. ANEXOS IV - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS;
- 20.11.5. ANEXOS V - MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;
- 20.11.6. ANEXOS VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
- 20.11.7. ANEXOS VII – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- 20.11.8. ANEXOS VIII - *BRIEFING*; e,
- 20.11.9. ANEXOS IX – MODELO DE AVISO DE RECEBIMENTO.

20.12. O presente Edital da Tomada de Preços e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, 605 Centro, na cidade de Juína-MT, ou baixado no site www.Juina.mt.gov.br ou e-mail: licitaca@Juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Juína-MT, 27 de Novembro de 2013.

Antonio Francisco do Nascimento
Presidente da CPL
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



ANEXO I - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAMOS que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

ITEM	DESCONTO/%
Percentual de desconto de honorários proposto incidentes sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1., das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.	
Percentual de desconto de honorários proposto incidente sobre serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2., das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.	
Percentual de desconto proposto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT .	

DECLARAMOS que, não será repassado à Administração Pública Municipal de Juína-MT, suas Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, o pagamento de tributos e outros encargos;

DECLARAMOS que, a totalidade da remuneração a ser paga para a Agência pelos serviços objeto da presente licitação está inclusa no valor "**Desconto de Agência**".

DECLARAMOS que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

DECLARAMOS que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Administração Municipal de Juína-MT sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS que, estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação, por parte da Agência, das condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**.

DECLARAMOS que, a presente Proposta de Preços é válida pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na Tomada de Preços n.º **005/2013**, da Administração Pública Municipal de Juína-MT. Por fim, apresentamos as seguintes informações:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ/MF DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CI DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER OS CRÉDITOS:		BANCO:
		AGÊNCIA:
		CONTA CORRENTE:

_____ - _____, _____ de _____ de 2013.

(NOME DO LICITANTE)
Representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE N.º ____005/2013.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Publicidade, baseado na Lei Federal n.º **12.232**, de **29 de abril de 2010**, na Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883**, de **09 de junho de 1994** e na Lei Federal n.º **9.648**, de **28 de maio de 1998**, bem como nas disposições editalícias da Tomada de Preços n.º **005/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da legislação vigente, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. **37, § 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º **12.232**, de **29 de abril de 2010**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883**, de **09 de junho de 1994** e da Lei Federal n.º **9.648**, de **28 de maio de 1998**, além das disposições específicas contidas na Lei Federal n.º **4.680**, de **18 de junho de 1965**, no Decreto Federal n.º **57.690**, de **01 de fevereiro de 1966**, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º **4.563**, de **31 de dezembro de 2002** e as demais disposições desse Decreto, e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.

Independentemente da transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Tomada de Preços n.º **005/2013** e seus **ANEXOS**, bem como as propostas – Preço e Técnica, por tudo obrigando-se as partes em todos os dizeres.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços de publicidade para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, incluídas as Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965.

Os serviços de publicidade deverão ser prestados em todo o território municipal e, eventualmente, estadual, de interesse e atuação do Município de Juína-MT, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

Os serviços de Publicidade acima mencionados compreenderão:

I - Os serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, realização de pesquisa de opinião pública, apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, materiais para divulgação e desenvolvimento de serviços e produtos elaboração e registro de marcas, expressões e propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual, planejamento e montagem de estantes em feiras e execução da política de comunicação social e *marketing* do **CONTRATANTE**, em consentaneidade com as determinações do Poder Executivo do Município de Juína-MT, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o que dispõe o artigo 37, § 1.º, da Constituição Federal, e na forma estabelecida pelo art. 3.º da Lei n.º 4.680/65, a serem desempenhados agência de propaganda.

II - Pesquisa de Mercado e Opinião para a obtenção de subsídios e elementos de interesse do planejamento de ações governamentais, bem como para a distribuição do material a ser divulgado e veiculado pelas empresas de veiculação, devendo ser observado o índice de audiência das mesmas; e,

As Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas com recursos próprios destinados à execução dos serviços objeto deste Edital, celebrarão os respectivos contratos, diretamente com a agência vencedora, observada a ordem de classificação.

Inclui no objeto da presente licitação a publicidade legal ou obrigatória.

Não se Incluem no objeto da presente licitação as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (**doze**) meses, com termo inicial em **01/01/2014** e termo final em **31/12/2014**, sendo que o **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal desde que os serviços venham sendo realizados satisfatoriamente, podendo acordar com a parte **CONTRATADA**, renovações por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado da presente contratação é de **R\$** (.....), onerando, no exercício de 2014, a dotação orçamentária, consoante disposto na Lei Orçamentária em vigor e, a partir do exercício de **2014**, dotação própria, conforme determinar a Lei Orçamentária, da Unidade ou Unidades que procederão a assinatura do competente contrato e responderá por seu gerenciamento, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços n.º **005/2013**.

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:



02.002.04.122.0007.2004.3390.3900

Dotações constantes do exercício de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:

I - operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

II - realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo **CONTRATANTE**.

III - comprovar, no ato da assinatura deste instrumento, que possui, em Juína ou Cuiabá-MT, estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, **02 (dois)** profissionais na área de mídia e **02 (dois)** profissionais na área de atendimento.

IV - não terceirizar os serviços objeto deste instrumento, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

V - envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto às empresas de veiculação e divulgação e transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os respectivos descontos e outras vantagens.

VI - fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados pelas empresas de veiculação e divulgação e, apresentar no mínimo, **03 (três)** propostas, devendo os orçamentos ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução.

VII - se não houver possibilidade de obter **03 (três)** propostas, a **CONTRATADA** deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

VIII - obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas divulgação e veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, observado sempre o índice de audiência das empresas, a ser aferida mediante pesquisa de opinião realizada no Município de Juína-MT;

IX - devolver ao **CONTRATANTE**, após as divulgações e veiculações, os materiais passados pelo **CONTRATANTE**;

X - entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia **10** do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

XI - registrar em relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

XII - enviar os relatórios descritos no item anterior para o **CONTRATANTE** até o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a realização do contato.

XIII - fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, após solicitado pelo **CONTRATANTE**.

XIV - tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.



XV - divulgar somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

XVI - prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

XVII - submeter previamente ao **CONTRATANTE** a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

XVIII - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

XIX - cumprir todas as leis e posturas, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XX - cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

XXI - assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXII - responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIII - apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

XXIV - administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **CONTRATANTE** e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.

XXV - manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei n.º 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXVI - responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XXVII - responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**.

XXVIII - responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

XXIX - responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de quaisquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez)** dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



XXX - responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;

III - fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** toda a produção objeto dos projetos técnicos de divulgação para a divulgação e veiculação pelas empresas de veiculação, bem como os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

IV - proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

V - notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato; e,

VI - notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Comunicação e Marketing da Administração Pública Municipal de Juína-MT, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do **CONTRATANTE**.

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** realizará, anualmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

A avaliação anual será considerada pelo **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitadas pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA OITAVA

DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL

Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada com:

I - o “Desconto de Agência” das empresas de veiculação, à base de um percentual bruto de **20%(vinte por cento)** dos preços do material divulgado e veiculado;

II - honorários propostos na Tomada de Preços n.º **005/2013**, incidentes sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem **3.6.1.**, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária;

III - honorários propostos na Tomada de Preços n.º **005/2013**, incidente sobre serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem **3.6.2.**, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária; e,

IV - custos internos dos serviços propostos na Tomada de Preços n.º **005/2013**, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - **SINAPRO-MT**.

Não haverá reajuste de preços de serviços, em face da peculiaridade da remuneração da **CONTRATADA** constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

O contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que não podem ser suportados pelos **CONTRATANTES**.

Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA

DOS DIREITOS AUTORAIS



Os direitos autorais de uso das idéias (**incluídos os estudos, análises e planos**), **peças, (material gráfico, eletrônico e multimídia)** softwares, **CDs**, imagens brutas em filme ou **VT**, composições arranjos, execução de trilha sonora, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, concebidos, criados em decorrência deste contrato são de propriedade do **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação e divulgação, peças produzidas pelos seus órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das Peças.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, composto de uma via da Nota Fiscal – Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e a primeira via do documento fiscal das empresas de veiculação, com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** junto à agência bancária a ser posteriormente informada ao **CONTRATANTE**.

O pagamento das veiculação e divulgação será efetivado em até trinta dias após a veiculação; mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos contra o **CONTRATANTE**, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, quando exigidos pelo **CONTRATANTE**, após a aceitação dos serviços e atestada a sua realização.

Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Tomada de Preços n.º **005/2013**, ao presente Contrato Administrativo e a manifestação de aceitação do **CONTRATANTE**.

Antes da efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Regularidade da Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – **CND**, certidões de regularidade expedidas por órgãos da Receita Federal e por órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado e do Município.

Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A falta de pagamento, pelo **CONTRATANTE**, nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculado desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do índice Geral de Preços - Mercado – **IGP-M**, da Fundação Getúlio Vargas.

O **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

O **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Os serviços de veiculação e divulgação, realizados pelas empresas de veiculação, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **CONTRATADA**, com a informação do "Desconto de Agência", bem como com a retenção de tributos, contribuições e encargos sociais devidos, a fim de se preservar a obrigação tributária de cada uma das partes, em defesa de busca de garantia das parcelas de seus serviços adequando-os aos interesses do **CONTRATANTE**, desde que totalizem os serviços delegados.

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** os originais dos documentos fiscais dos serviços realizados, **10 (dez)** dias após sua realização e, quando da contratação de terceiros para a veiculação e divulgação, determinará que estes façam o mesmo, sob pena de não serem remunerados pelos serviços realizados.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme dispõe o art. da Lei n.º 9.430, de 27/12/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. **86** e **87** da Lei n.º 8.666/93.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de **5%** (cinco por cento);

II - **5% (cinco por cento)**, sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas. salvo se motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III - A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, será pelo prazo de até **2(dois)** anos;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. **77** e **78** e nas formas estabelecidas no art. **79**, todos da Lei n.º 8.666/93.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito, a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**, ficando dispensada a publicação caso publicado o extrato de dispensa de licitação, anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **04 (quatro)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína-MT, aos ___ dias do mês de _____ de **2013**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇO n.º 005/2013:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura do Licitante

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO IV - TERMO DE ACEITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitação;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇO n.º 005/2013:

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 005/2013** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO V - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À

Comissão Permanente de Licitação;

Prefeitura Municipal de Juína-MT;

Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇO n.º 005/2013:

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇO n.º 005/2013** até a homologação do processo licitatório ao **LICITANTE** vencedor, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura do Licitante

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À

Comissão Permanente de Licitação;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇO n.º 005/2013:

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇO n.º 005/2013, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **27** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura do Licitante

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(Para preenchimento por todos os membros da "Subcomissão Técnica" no ato da avaliação e julgamento da proposta técnica, a ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva Proposta técnica avaliada)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1. RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Administração do Poder Executivo de Juína-MT e entendimento	a) Das características da Administração do Poder Executivo de Juína-MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Administração do Poder Executivo de Juína-MT com seus públicos	
	c) Do papel da Administração do Poder Executivo de Juína-MT no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 (QUINZE) PONTOS)		

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Administração do Poder Executivo de Juína-MT , conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação	



	publicitária proposta	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS)		

3. IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Administração do Poder Executivo de Juína-MT .	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Administração do Poder Executivo de Juína-MT . e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exeqüibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS)		

4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que o Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>briefing</i>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Administração do	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Poder Executivo de Juína-MT .	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS)		

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Administração do Poder Executivo de Juína-MT , sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Administração do Poder Executivo de Juína-MT e o Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 (CINCO) PONTOS)		

Apresentação de peças com demonstração sucinta do problema que se propõe a	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Juína-MT, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA



ANEXO VIII - BRIEFING

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

BRIEFING

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

DADOS GERAIS:

O município de Juína localiza-se a noroeste do estado a **720** quilômetros da capital, Cuiabá. Foi criado a partir de um projeto implementado pela Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso, **CODEMAT**, no ano de **1976**, com objetivo de expansão das fronteiras agrícolas e ocupação de áreas até então pertencentes a povos indígenas naturais da região. A sede do município situa-se nas coordenadas aproximadas de latitude **11°22'42"** sul e a uma longitude **58°44'28"** oeste, estando a uma altitude de **442** metros.

Sua localização é privilegiada considerando que é polo regional dos municípios de Brasnorte, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Colniza, Aripuanã e Rondolândia.

Possui uma extensão territorial é de **26.528,7** km² dos quais **63%** pertencem a reserva indígena, e a área remanescente foram cortadas em lotes e vendidos à população vinda das diferentes partes do País, principalmente da Região Sul do Brasil. Os lotes foram distribuídos de acordo com a fertilidade das terras, sendo que os lotes mais próximos ao núcleo foram distribuídos aos pequenos agricultores e os lotes maiores e terras menos produtivas para desenvolvimento da pecuária industrial.

A população atual é de aproximadamente **40.000** habitantes distribuídos na zona urbana 75% e zona rural 25%. Seu clima é tropical com duas estações climáticas bem definidas - período das chuvas e período da seca.

ORIGENS E FUNDAÇÃO:

É região que foi imemoriavelmente habitada por povos das Etnias **Cinta Larga, Rikbatsa e Enawenê-Nawê**. O território do município de Juína abriga duas enormes áreas indígenas e ainda a Estação Ecológica **Iquê-Juruena**. O início da povoação aconteceu através da construção da rodovia **AR-1**, que liga a cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia à de Aripuanã, que na década de setenta era de difícil acesso, sendo conhecida por "Terra Esquecida". Coube a CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso a iniciativa do Projeto Juína, pensado inicialmente por um grupo de diretores e funcionários, juntamente com diretores da SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste. Consta ainda que o engenheiro Gabriel Müller, um entusiasta de Juína, foi um dos autores intelectuais do projeto, através de lei aprovada pelo Congresso Nacional por indicação e influência do então senador Filinto Müller, dando poderes ao Estado de Mato Grosso para a licitação da imensa área destinada ao futuro município de Juína. A seguir, dois milhões de hectares foram vendidos, principalmente para ruralistas do sul do país. À prefeitura do município de Aripuanã, para fins agrícolas, foram cedidos **117** mil há. às margens do rio Juruena, tendo como referência a antiga vila de Fontanillas e mais **65** mil há. às margens do rio Aripuanã. A colonização de Juína começou a partir de **1978**, quando inúmeras famílias, especialmente do centro-sul do país, migraram para esta região. Em **1976**, os trabalhadores de construção da AR-1, estavam a todo vapor, salvo os problemas naturais de períodos de chuvas. Em **23** de janeiro deste mesmo ano, ocorreu uma reunião no distrito de Fontanilhas, às margens do Juruena, tendo como palco o hotel Fontanilhas, que foi construído a mando do governador José Fragelli. Desta reunião participaram diretores da Sudeco e Codemat. Deste encontro surgiu a idéia de se formalizar o Projeto



Juína, que previa a implantação de uma cidade no meio da selva amazônica. Identificadas as terras de maior fertilidade, definiu-se a área do projeto com aproximadamente **411** mil há. na região do Alto Aripuanã e Juína-Mirim, do km **180** a **280** da rodovia AR-1. O projeto elaborado em **1977**, teve sua aprovação pelo INCRA através da portaria nº **904**, de **19** de setembro de **1978**. Os pioneiros, detentores de grandes méritos da criação e colonização de Juína, não mediram esforços para levar os primeiros sinais de progresso à "Rainha da Floresta", termo pelo qual é conhecida a cidade. O projeto original previa a divisão da cidade em módulos. Cada módulo tinha **35** hectares, incluindo ruas e projetos urbanísticos. Os lotes mediam **12x40** m. e depois passaram a **15x40** m.

A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA:

O projeto que resultou no surgimento de Juína, foi considerado o maior êxito de Colonização na Codemat. Em virtude do crescimento acelerado e acentuado, em **10** de junho de **1979**, foi criado o distrito de Juína, com território jurisdicionado ao município de Aripuanã. Juína passou a município em **09** de maio de **1982**, com área de quase **30** mil quilômetros quadrados, desmembrado do município de Aripuanã. A instalação foi no dia **31** de Janeiro, sendo primeiro prefeito eleito o professor Orlando Pereira. Seus sucessores continuam, por vezes, buscando superar as dificuldades econômicas, sociais e culturais vivenciadas pela população juinense ao longo dos **28** anos de emancipação.

O DESENVOLVIMENTO E A ECONOMIA:

A economia do município de Juína tem sofrido várias transformações mas prevalece a exploração industrial extrativista e agropecuarista. Prioritariamente a economia se baseou no extrativismo vegetal - extração de madeiras nobres da região; extrativismo mineral com exploração de diamantes e agricultura de subsistência.

A partir de **1976**, foram descobertas ricas jazidas diamantíferas na região, através de pesquisas identificadas pela SOPEMI – Sociedade de Pesquisas Minerais e pelo Projeto RADAMBRASIL. A garimpagem de diamantes acabou fazendo história em Juína. Há quem diga que já houve fase melhor. Juína foi escolhida pelos irmãos Ben–Davi, compradores de diamantes, para a instalação da "Bolsa de Diamantes", que adquiriu, por longos anos, considerável lote de gemas. O comércio diamantífero não escolhe lugar nem hora para ser realizado. Basta sair nas ruas da cidade para se dar conta desta realidade. Até na estação rodoviária existem compradores de gemas. Um benefício que a garimpagem trouxe foi a exposição de fósseis de animais pré-históricos, após trabalho desenvolvido a **6** metros de profundidade, na fazenda São Luiz, localizada na linha-3. O fator negativo é que a quase totalidade destas peças encontradas, são jogadas fora ou mesmo escondidas, por acreditarem os garimpeiros que tais achados trazem azar. Ou seria medo, por existir lei que proíbe a garimpagem em áreas de sítios arqueológicos. De qualquer forma muita coisa se perde, mas ainda há tempo de salvar alguma coisa. Desde a instalação oficial do município, Juína tem se desenvolvido de forma extraordinária, apesar das dificuldades inerentes à localização da região. Um dos entraves para o crescimento é a questão energética, apesar da usina hidrelétrica do rio Aripuanã ter entrado em funcionamento, não atendeu à demanda necessária. Apesar de ser o maior produtor de diamante industrial do país, e seu subsolo abrigar ricas jazidas, que segundo pesquisas seriam necessários **50** anos para sua exploração, o setor encontra-se desmotivado.

O município tem forte tendência para evolução no campo da Agricultura Familiar com incentivos a culturas consorciadas de guaraná, pupunha e o café, que vem recuperando seu espaço e importância na economia do município. A pecuária também tem grande importância no desenvolvimento econômico de Juína e região, com numeroso rebanho bovino de corte e leiteiro.

O Comércio e Serviços são setores se consolidaram no Município de Juína oferecendo produtos e serviços de alto padrão não diferenciando dos grandes centros.

O município Oferece diversas opções agradáveis para o lazer. Calendário de Grandes Eventos: Heveillon em praça pública, Carnaval de Rua, Em Maio FESCAJU (Festival da Canção de Juína) associado ao Aniversário da



Cidade, Em agosto EXPOJU (Exposição Agropecuária e Industrial de Juína), Em setembro Festival de Pesca Esportiva nas margens do Rio Juruena (Fontanilas), Feirão do Queima, Em outubro FESTIN (Festival de Teatro Infantil), Entre Outros. Temos ainda os Clubes Sociais como: Juína Clube, CTG (Centro de Tradições Gaucha), Pesque e Pague São Francisco, Casa da Cultura/Cine Mais Cultura, Bar da Mineira, Danceteria Zero Grau e tantas outras festividades promovidas no município.

Juína conta com uma população jovem com mais de **10.000** estudantes no ensino fundamental e médio. Atualmente estão sendo oferecido curso superior de Letras da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Cursos Técnicos no Campus do Instituto Federal de Mato Grosso IFMT e outros Cursos Superiores na Faculdade do Vale do Juruena AJES.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) está presente neste município e oferece uma diversidade de cursos de aprendizagem, aperfeiçoamento, qualificação, habilitação e serviços técnicos e tecnológicos. Atualmente está oferecendo curso Técnico em Gestão Administrativa, com a participação de **37** alunos.

O setor esportivo tem feito história destacado-se em diversas modalidades: handebol, futsal, vôlei, atletismo, etc. Este ano sediou os Jogos Regionais Estudantis, Adultos e da 3ª idade.

O Futsal profissional de Juína tem se destacado no cenário estadual e nacional sendo campeão dos Jogos Matogrossense e 3º colocado nos Jogos Brasileiros de Futsal 2010 e Campeão da Copa Centro America de Futsal 2010.

PARÂMETROS FILOSÓFICOS E ÉTICOS:

Ênfase no trabalho em equipe e na divisão de responsabilidades. Consciência de que o bom desempenho da administração dependerá sempre do esforço e dedicação de todos.

METAS:

Recuperação das finanças públicas, modernização da Administração, valorização do Funcionalismo Público e a divulgação de sistemas, projetos e informações de interesse público e, ainda, a divulgação dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura.

MÉTODO:

Interação permanente com os agentes sociais

COMUNICAÇÃO INTEGRADA:

A comunicação deve assumir uma postura preventiva e educativa, tornando-se base de motivação, da consideração e valorização do servidor ao engajamento do cidadão como célula ativa da comunidade. Também abordar a execução do Plano Estratégico de Governo mostrando seus avanços ou dificuldades para que a população possa acompanhar os trabalhos do executivo municipal na administração da coisa pública.

Promover a supervisão ética, seletiva e continuada, para dotar o governo dos meios de informação que necessita para bem desenvolver suas funções no atendimento das necessidades da população. Nortear e orientar toda a comunicação gerada, permitindo que se estabeleça uma coerência maior entre os diversos programas comunicacionais, uma linguagem comum de todos os setores e um comportamento organizacional homogêneo, além de se evitar sobreposição de tarefas.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

A divulgação das ações administrativas da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da mídia é uma necessidade para o bom andamento do serviço público. A população tem o direito de saber tudo que é realizado em sua cidade podendo assim, conferir se os recursos estão sendo utilizados de forma adequada aos anseios de todos. Desta forma haverá um fortalecimento da imagem institucional.



ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO:

O poder público desenvolve ações de comunicação institucional de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a População, em que pese a situação de estrangulamento das finanças, do desmonte, da falta de reciclagem da máquina pública. Isso se traduz num esforço do papel da comunicação nas áreas nefrágicas do município abrangendo todos os setores.

A licitação será conduzida sob o regime de melhor preço e técnica, objetivando, desse modo propostas que visam trazer à Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a otimização dos seus recursos de comunicação para um melhor atendimento da população.

O Briefing contemplará uma visão que norteará a campanha a ser desenvolvida na proposta técnica. Os objetivos genéricos e específicos da Administração Pública Municipal, seus objetivos e estratégias de comunicação, que terão que abordar os conceitos desenvolvidos acima.

COMUNICAÇÃO GENÉRICA:

- A preservação e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso sejam da administração direta sejam da indireta;
- Apresentar a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;
- Fixar sua imagem de mudança ética, de modernidade, voltada para a qualidade dos serviços, no respeito ao cidadão, com forte preocupação social;
- Buscar minimizar as questões da dívida social, na educação, saúde, emprego, buscando alternativas viáveis e criativas e, concomitantemente, informar a população sobre quais são os limites do Poder Público Municipal;
- Sedimentar e aprimorar o relacionamento Poder Executivo Municipal/Servidor Público e sensibilizar o corpo funcional para a postura profissional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas em seus planos de atuação (*endomarketing*);
- Promover o Poder Público Municipal como incentivador ou patrocinador de eventos culturais e desportivos de caráter popular, buscando a capitalização com a comunidade.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:

- A comunicação da Administração Pública Municipal do Poder Executivo deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão pelo Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;
- O enfoque à comunicação deveser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, fornecidas pelo público interno e externo, obtidas sempre por meio de consultas, pesquisas, estudo de perfil e comportamento dos usuários e consumidores dos serviços públicos;
- Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade nas áreas habitacionais, de saneamento, desenvolvimento urbano, educação, saúde, por meio da administração participativa com transparência;
- Adotar uma estratégia eficiente de *endomarketing*, de forma a proporcionar o total engajamento do Servidor Público aos seus novos objetivos profissionais;
- Difundir a imagem de modernização da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Juína-MT, na questão da informatização das informações gerenciais, integrando o Poder Executivo e o cidadão;
- Valorizar a marca Administração Pública Municipal, reforçando os conceitos de credibilidade, honestidade e transparência no trato público;



- Aperfeiçoar as ações promovidas e ou patrocinadas pela Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Juína-MT, enfatizando a marca da administração;
- Desenvolver ações de aproximação de todos os setores da Administração Municipal com seus públicos prioritários.

COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA OBJETIVOS:

- Abranger projetos específicos, obras, serviços e ação comunitária;
- Manter a população sobre serviços prestados pela Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Juína-MT e para garantir a qualidade dos mesmos;
- Promover registros adequados da atividade municipal e, mediante a comunicação conveniente, transmiti-la à população, levando-a a conhecer os serviços e obras realizadas e, em execução, neles reconhecendo os princípios que norteiam sua realização;
- Criar campanhas que procurem orientar e promover a parceria com segmentos da comunidade e também levar ao conhecimento de todos os órgãos da sociedade civil as iniciativas de promoção social, mobilizando-os para a ação conjunta, no que diz respeito às camadas mais carentes;
- Publicidade institucional e de utilidade pública.

ATENDIMENTO:

- A agência vencedora deverá ter infra-estrutura de atendimento compatível com as responsabilidades geradas pelo certame (**Pessoal e Equipamento**);
- Da parte da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Juína-MT, o contato com a agência que se contratar, para cuidar da conta aqui prevista, será efetuado pelo Departamento de Comunicação e Marketing, vinculado diretamente a Chefia de Gabinete da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso, bem como pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando se tratar de assuntos financeiros e econômicos;
- Da parte da agência, será nomeado um atendente que fará a ligação com os demais profissionais da agência envolvidos nas diversas necessidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Juína-MT.
- Sempre que necessário a Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Juína-MT poderá solicitar a agência a presença, em reunião de atendimento, não só profissional ou da equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas, como mídia, criação e planejamento.

COMUNICAÇÃO ADOTADA PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A comunicação adotada pela atual Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso sempre foi pautada na transparência e na obediência ao direito fundamental do cidadão(a) de acessibilidade as informações governamentais. O fortalecimento da cidadania e da participação popular, portanto, passa necessariamente por estes princípios.

A melhoria na qualidade de vida dos(as) juinenses é o desafio permanente desta Administração Municipal, que é continuamente enfrentado quando se adotam ações e políticas públicas direcionadas para atingir este objetivo: uma vida digna para cada cidadão de Juína-MT.

INFRA-ESTRUTURA, AÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA

A política da atual Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso é investir na melhoria na qualidade de vida dos juinenses. Para isso, diversas ações integradas têm sido desenvolvidas em busca deste objetivo. Pavimentação asfáltica, construção e reformas de pontes, estradas,



escolas, prédios públicos e casas populares. Retomada de obras estruturantes, como do paço municipal, rodoviária, Além das obras estruturantes, a Administração Municipal investe maciçamente na área social, com políticas públicas em educação, saúde, assistência social e segurança. Para ter um resultado efetivo, a Administração adota uma postura administrativa transparente e de modernidade, o que se traduz em obras e ações ao alcance dos juinenses.

A construção reforma e manutenção de estradas melhorando substancialmente a vida de moradores de localidades diversas. Prova disto, a atual Administração Pública Municipal já fez em 2009 a recuperação de mais de 2.000 quilômetros de estradas rurais do sistema viário municipal e a pavimentação asfáltica urbana de aproximadamente 100 mil m² de ruas e avenidas beneficiando principalmente as crianças, jovens e idosos.

As ações sociais são direcionadas para minimizar as desigualdades sociais e proporcionar uma vida mais digna. De resultado imediato, citamos o programa "Luz para Todos" que está sendo implementado no nosso Município, mediante projetos desenvolvidos nas três esferas governamentais. O Programa Bolsa Família, maior programa de transferência de renda do Governo Federal, também é um exemplo e atende mais de 3.000 mil pessoas no Município de Juína-MT.

DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Desenvolver uma campanha publicitária divulgando o XV Festival de Pesca Esportiva de Juína nas margens do Rio Juruena. A campanha deve mostrar que as ações de esportes e lazer ali praticadas devem estar aliadas a ações preservacionistas dos recursos naturais ali existentes, significam melhoria na qualidade de vida e do meio ambiente.

A campanha deve informar/esclarecer que as ações realizadas são frutos de uma Administração Pública com projetos integrados. Não são medidas isoladas.

As informações sobre o evento ou imagens poderão ser adquiridas junto ao Departamento de Comunicação e Marketing, da Chefia de Gabinete, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT. Fone 66 3566-8333 ou 66 8426-3305

PREMIAÇÃO:

1º Lugar: 01 moto 125cc; 2º Lugar: 01 Barco de Alumínio; 3º Lugar: 01 Motor Elétrico; 4º Lugar 01 Kit de Pesca; 5º Lugar: 01 kit de Barraca

PÚBLICO:

O público-alvo da campanha Amantes da natureza, praticantes de esportes aquáticos, pesca esportiva e publico jovem.

MÍDIA

A campanha terá durabilidade de **30 (trinta) dias**, com recursos de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para toda a campanha. As mídias escolhidas são as existentes no Município de Juína tais como: Rádio, TV, Jornal, Revista, Outdoor e sites.

Juína-MT, aos..... do mês de _____ de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Poder Executivo – Juína-MT



ANEXO IX - AVISO DE RECEBIMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

MODELO DE AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via *e-mail*, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preços n.º 005/2013	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Telefone:
Fax:	E-mail:
Data da transmissão:	
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Licitações (**ATT/ Tomada de Preços**)

Telefone: (66) 3566-8302

MENSAGEM:

Comunico ao Departamento de Licitações o recebimento do Edital Tomada de Preços n.º 005/2013.